



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.052, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra – FUNPREV, conforme Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023.”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º. - Fica transposto no orçamento vigente do FUNPREV, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
91.09.272.0030.2091 31.01.31.90	Sentenças Judiciais	80.000,00
39.09.272.0030.2091 31.01.33.90	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
36.09.272.0030.2091 31.01.33.90	Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
01.09.272.0030.2091 31.01.31.90	Aposentadorias e Reformas - Após.	100.000,00
Total		220.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR RS
03.09.272.0030.2091 31.01.31.90	Aposentadorias e Reformas - Pens.	140.000,00
99.99.997..0030.9.997 31.01.99.99	Reserva de Contingência	80.000,00
Total		220.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), os Anexos da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 2.478 de 21 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 05 de setembro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de setembro de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

Maria da Penha A. Fumagalli

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 1.834/2.023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.